

PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2019

EDITAL Nº 13/2019

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA.

Estado de São Paulo, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que no dia 30 de setembro de 2019, às 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Avenida 04, 381, Centro, será realizada licitação aberta através do Edital nº 13/19 na modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO E DEMAIS SETORES CONFORME A NECESSIDADE, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência — Anexo I. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no Paço Municipal, de segunda à sexta-feira das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou no site oficial da Prefeitura — www.analandia.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone (19) 3566.9090 ou ainda através do e-mail: gabinete@analandia.sp.gov.br

Analândia, 12 de setembro de 2019.

JAIRO APARECIDO MASCIA - Prefeito Municipal -



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/19 EDITAL Nº 13/19

DENOMINAÇÃO			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CIDADE/ESTADO			
TELEFONE			
FAX			
	cesso à página <u>www.analandia.sp.gov.br</u> , nesta data, a licitação acima identificada.	cópia do)
	ASSINATURA		

Senhor Licitante.

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Equipe de Apoio ao Pregão, por meio do e-mail: gabinete@analandia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo de retirada de Edital exime o **MUNICÍPIO** da responsabilidade da comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda consultas regulares, ao site www.analandia.sp.gov.br, para verificar a existência de eventuais comunicações, alterações e ou esclarecimentos acerca deste processo licitatório.



PREGAO PRESENCIAL Nº 07/19

EDITAL Nº 13/19 – DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO E DEMAIS SETORES CONFORME A NECESSIDADE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de setembro de 2019.

HORÁRIO: a partir das **09h00min**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de

Brasília - DF.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Av. 04, 381 – Centro.

PREÂMBULO

O Senhor Prefeito Municipal de Analândia, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO E DEMAIS SETORES CONFORME A NECESSIDADE, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência — Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 2.170/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na data e horário acima informados e será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, Sr. André Luiz Bertole, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos servidores municipais, Sr. Daniel Carlos Figueiredo, Sr. Roberto de Lima Rodrigues e a Sra. Eva Aparecida Perin Tangerino designados pela Portaria nº 06 de 09 de janeiro de 2019.

O Edital, instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser retirados no Paço Municipal na Avenida 04, 381 – Centro, de segunda à sexta-feira das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou consultados no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia – www.analandia.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone (19) 3566.9090 ou ainda através do e-mail: gabinete@analandia.sp.gov.br.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços



Anexo VI – Declaração de impedimento de contratar;

Anexo VII – Declaração conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1.999;

Anexo VIII – Minuta de Contrato:

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação.

I - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO E DEMAIS SETORES CONFORME A NECESSIDADE conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I, que integram este Edital.
- **1.1.1.** As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s) ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.
- **1.1.2.** Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e, ou do órgão requisitante.
- **1.1.3.** O encerramento da disputa acontecerá após o processamento de todos os itens.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão:
- **2.1.1.** As empresas interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.
- **2.1.2.** Os licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3°, da Lei Complementar nº 123/06, no qual terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos artigos 42 à 45 do mesmo diploma legal.
- **2.1.3.** Poderão também participar deste pregão:
- a) <u>Para o caso de empresas em recuperação judicial</u>: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- b) <u>Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial</u>: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 2.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- **2.2.1.** As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;
- 2.2.2. Os interessados que estiverem em regime de falência decretada ou concordatária;
- **2.2.3.** Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **2.2.4.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- **2.2.5.** Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.



III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **3.2-** O **Anexo II Modelo de Credenciamento**, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, com firma reconhecida do representante legal que o assina, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado na alínea "a" do item acima.
- **3.3** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.4** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.
- **3.5** As licitantes que desejam encaminhar seus envelopes via postal com A.R. e, caso não se faça representar durante a sessão, ficarão impossibilitadas de participar da fase de lances verbais.
- **3.6** Após o credenciamento, os representantes legais apresentarão ao Pregoeiro a **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;
- **3.7** No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar:
- **3.7.1. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital;
- **3.8** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- **3.9** Os documentos relacionados acima deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **3.10** As licitantes que encaminharem seus envelopes pela via postal **com AVISO DE RECEBIMENTO** também deverão apresentar declaração acima juntamente separado dos envelopes HABILITAÇÃO E PROPOSTA. Reitera-se ainda que no caso de não estarem representadas durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticarem da fase de lances verbais, bem como de manifestarem sua intenção de recorrer.

IV – DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes distintos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres respectivamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL N° 07/19 EDITAL N° 13/19 RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/19 EDITAL N° 13/19 RAZÃO SOCIAL

- **4.2** A **Proposta de Preços** conforme modelo no **Anexo V**, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.
- **4.2.1.** Os licitantes deverão, além das Propostas Impressas conforme modelo no Anexos V.
- **4.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.
- **4.3.1.** Visando a racionalização dos trabalhos, a autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio deverá ser solicitada com previa antecedência por representante da empresa interessada, no Paço Municipal, sito na Av. 04, 381, Centro, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

- **5.1** As **Propostas de Preços** deverão ser apresentadas conforme modelo estabelecido no **Anexo V,** devendo conter os seguintes elementos:
- **5.1.1.** Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e endereço eletrônico da proponente;
 - **5.1.2.** Indicação do nº do Pregão e Edital;
 - **5.1.3.** Indicação do banco, nº da conta corrente, nº agência e cidade do proponente;
- **5.1.4.** Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato, bem como os dados completo, como: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG., CPF. e endereço completo;
- **5.1.5.** Especificação completa dos produtos ofertados, CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, quando for o caso, vedada a utilização da palavra "similar" ou de oferecimento de duas ou mais alternativas de marcas;
- **5.1.5.** Indicação do item (compatível com o objeto descrito no Anexo I Termo de Referência), com os respectivos preços unitários e totais para cada item e total geral da proposta em algarismos e por extenso, sendo fixos e irreajustáveis, expressos em moeda nacional corrente, com apenas duas casas decimais, devendo estar inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o objeto licitado, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, inclusive descarga;
- **5.1.6.** Prazo de entrega das mercadorias ofertadas será de, **no máximo, 07 (sete) dias** após o recebimento da Requisição ou Nota de Empenho;



- **5.1.7.** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;
- **5.1.7.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- **5.2** Em caso de divergência entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.
- **5.3** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- **5.4** Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.
- **5.5** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- **5.6** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **5.7** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:
- **5.7.1.** que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- **5.7.2.** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **5.7.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 5.8 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:
- **5.8.1.** que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.
- **5.9** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.
- **5.9.1.** Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO.
- 5.10. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- **a**) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- **b**) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);
- d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na "alínea b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- **f**) na hipótese da não contratação nos termos previsto na "alínea b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **g**) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 -"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

- a)- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**)- Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição dos atuais administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c)- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.
- **d)-** O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (http://www.portaldoempreendedor.gov.br); (Emissão de Certificado do MEI CCMEI).
- **6.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a/b/c/d" do subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

- a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b**)- Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos sob sua égide do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TECNICA (art.30 da Lei nº 8.666/93):

a)- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer o objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.



6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

- **a)-** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b)-** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b.1**) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **6.1.5.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90** (**noventa**) **dias** contados da data de sua emissão.
- **6.1.5.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- a)- se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)- se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.1.5.3.** As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 6.1.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

6.1.6. SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1.6.1. Fica isento da apresentação dos documentos relacionadas nos <u>itens 6.1.1, 6.1.2 e</u> <u>6.1.4</u>, o licitante que apresentar o <u>Certificado de Registro Cadastral - C.R.C.</u> válido, emitido pela Prefeitura Municipal, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do art. 27, c/c o art. 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso. Excluindo os documentos do item 6.1.3.

6.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **6.1.7.1.** Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos as seguintes declarações:
- a)- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de **impedimento legal para licitar ou contratar** com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VI**;
- **b)- Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição** e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII.**
- **6.2** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **7.1** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **7.2** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (caso houver) de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexos III** e **IV** do Edital
- **7.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes, outros documentos ou acréscimos ao certame.
- **7.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- **7.5** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.5.1.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **7.6** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.6.1.** Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO.
- **7.7 -** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.7.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.8** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **7.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não



selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

- 7.11 No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
- **7.11.1.** Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.
- **7.11.2.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.11.3.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- **7.11.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob a pena de preclusão;
- **7.11.5.** O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);
- **7.11.6.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **7.11.7.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- **7.11.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea 7.11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **7.12** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.13.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
- **7.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).
- **7.15** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **7.16** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **7.17 -** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **7.18** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **7.19** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**.
- **7.20** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, na Av. 04, 381, Centro, Analândia (SP), após assinatura do contrato ou documento equivalente, pelos licitantes vencedores.



VIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- **8.2** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **8.3** Se todos os licitantes forem desclassificados, por não atenderem as condições do edital o pregoeiro observará o que determina o art. 48, § 3° da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **8.4** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- **8.5** A adjudicação será feita por ITEM.
- **8.6** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **8.7** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Contrato, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho de despesa.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2** Constará na ata da sessão à síntese das razões de recursos apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.5** As interposições de recursos deverão ser protocoladas perante a Equipe de Pregões, no Paço Municipal, situado a Av. 04, 381 Centro no horário de expediente normal, ou seja, das 9h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.
- **9.6** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital;
- **10.1.1.** Os recursos deverão ser protocolados perante a Equipe de Pregões, no Paço Municipal, situado a Av. 04, 381 Centro no horário de expediente normal, ou seja, das 9h00min às 11h00 min e das 13h00min às 17h00min.
- **10.1.2.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas;
- **10.1.3.** Não serão aceitas as consultas, os recursos e as impugnações remetidas via fax símile, correio, ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em Lei, a peça original não tiver sido protocolizada.
- **10.1.4.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

- 11.1 Homologado o procedimento, será convocado o adjudicatário classificado em primeiro lugar por item, para dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se ao estabelecido no art. 64, §2º da Lei 8.666/1993.
- 11.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações.
- **11.3** A empresa vencedora deverá entregar os produtos nos locais determinados pela administração, de maneira fracionada conforme as necessidades.
- 11.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos anexos deste edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **11.12** Durante o prazo de vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação.
- **11.13** A contratada deverá fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **12.1** O objeto da presente licitação será recebido de forma **parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- **12.2** A Contratada, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá atender às exigências contidas no Anexo I Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.
- **12.3** A licitante vencedora fornecerá os produtos de procedência conhecida, dentro da sua data de validade para o **prazo estabelecido**.
- **12.4-** A empresa contratada deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto,



respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

- 12.5 O Prazo de entrega das mercadorias será de, no máximo, 07 (sete) dias após o recebimento da Requisição ou Nota de Empenho.
- **12.6** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **12.7** O produto será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder à especificação do contrato, devendo ser substituído pela empresa.
- **12.8** O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.
- **12.9** O recebimento definitivo será efetuado em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- **12.10** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b**) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **12.11** A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- **12.12** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XIII – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

13.1 – A validade do contrato será ate 31/12/2019, com possibilidade de prorrogação, nos termos da legislação vigente.

XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **14.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega, conforme Observação do Anexo I.
- **14.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- **14.3** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 14.4 Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal



Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

XV – DA CONTRATAÇÃO

- **15.1** As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** do presente ato convocatório, e expedição de Requisição pelo Departamento de Compras e Licitação.
- 15.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **15.3** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.
- **15.4** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações, para assinar o termo de contrato.
- **15.5** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2 deste item, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

XVI – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **16.1** Se houver prorrogação do prazo da contratação, o valor poderá ser atualizado com base na planilha de custos, a qual deverá ser apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) ao Município, a quem caberá a decisão sobre o percentual do reajuste, se cabível e que poderá ser para mais ou para menos, guardados os valores de mercado.
- **16.2** Em caso de constatado a necessidade de prorrogação, o reajuste será concedido a partir do 12°(décimo segundo) mês, desde que as partes entrem em acordo e que a empresa apresente justificativa, bem como nova planilha de composição de preços. Neste caso o critério de reajuste de preço será com base no INDICE GERAL DE PREÇOS NO MERCADO (IGPM).

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1** A desistência da proposta e a não assinatura do contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo da validade de sua proposta, ensejarão:
- **19.1.1.** Cobrança pelo município por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.
- 19.1.2. Suspensão Temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o



Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

- **19.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- **b)** multa equivalente de 0,3 (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5° (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- **d**) cancelamento do contrato;
- e) suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- f) declaração de idoneidade.
- **19.3** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

XX – DA ENTREGA

- **20.1** Os produtos deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.
- **20.2** A empresa contratada deverá entregar os produtos no prazo e forma fixados no Item XII, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado no de até 48 (quarenta e oito horas) após a ligação telefônica do órgão.

XXI – DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **22.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e futuro, classificadas e codificadas sob os nºs:
- 04.122.9002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00
- 04.122.9004.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00
- 15.452.9006.2.006.3.3.90.30.00.00.00.00



10.301.9007.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 08.244.9008.2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 08.243.9009.2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 12.361.9011.2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 12.306.9018.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 12.306.9018.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 12.306.9018.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 27.812.9020.2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 23.695.9021.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00

22.2 - Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do município.

XXIII – DO FORO

23.1 – Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE ITIRAPINA**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.2** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **24.3** O pregoeiro Oficial da Prefeitura reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.
- 24.4 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Estadual e Regional.

Analândia, 12 de setembro de 2019.

Jairo Aparecido Mascia Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **JUSTIFICATIVA**

- 1.1. Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de merenda escolar ofertada nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo, conforme preceitua a legislação vigente, bem como para os demais setores da Administração Publica.
- 1.2. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 2.1. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE;
- 2.2. Os produtos serão fiscalizados por Nutricionista, técnico pertencente à Secretaria Municipal de Educação ou servidor designado para tanto, que serão doravante denominados como Fiscalização;
- 2.3. Os produtos serão fornecidos pela empresa vencedora da licitação, que será doravante denominada CONTRATADA;
- 2.4. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 2.5. O ato de apresentar proposta significa que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória;
- 2.6. O orçamento deverá ser fornecido conforme os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta;
- 2.7. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais;
- 2.8. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste edital;
- 2.9. A CONTRATADA não poderá entregar qualquer produto que não seja autorizado pela Prefeitura Municipal;
- 2.10. Os produtos serão entregues pela CONTRATADA em conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal, que deverá constar o tipo e a quantidade do produto a ser entregue;
- 2.11. A CONTRATADA deverá entregar o produto no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. A forma de entrega poderá ser alterada conforme conveniência da CONTRATANTE; as embalagens íntegras, sem aberturas ou rasgos, caso a embalagem não esteja de acordo o produto será impugnado e devolvido;
- 2.12. A Prefeitura Municipal considerará os produtos como entregues quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pelo mesmo;
- 2.13. A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 2.11, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebido.



- 2.14. Os produtos deverão ser entregues conforme ordem de compra, que poderá ser encaminhada pela contratante por meio de correio eletrônico, fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após ligação telefônica do órgão;
- 2.15. Os produtos deverão ser no locais determinados pela CONTRATANTE;
- 2.16. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega;
- 2.17. O recebimento definitivo será efetuado em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo;
- 2.18. Caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar a sua adequação, visando o atendimento das especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da data de notificação expedida pela contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e no Código de Defesa do Consumidor;
- 2.19. Será permitida somente uma substituição conforme descrito no item acima, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.
- 2.20. Os produtos deverão estar de acordo com as normas sanitárias exigidas pela legislação específica e, se constado irregularidades quanto a procedência não serão recebidos, cabendo à CONTRATANTE acionar os meios legais cabíveis;
- 2.21. Os produtos entregues deverão conter: rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela Legislação pertinente. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto;
- 2.22. O acondicionamento e transporte dos produtos deve ser feito dentro das especificações do abaixo, para os produtos, devidamente protegidos de variações de temperatura, se for o caso;

3. ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos serão fornecidos **PARCELADAMENTE**, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Compras que emitirá Requisição e/ou Nota de Empenho diretamente Contratada.

4. EMBALAGEM

- 4.1. À critério da contratante poderão ser aceitas embalagens com peso diverso do estabelecido, desde que a empresa informe por escrito ao Setor antes da elaboração da programação de entrega. Tal informação será avaliada pela contratante, desde que não cause transtornos ao atendimento prestado às unidades educacionais.
- 4.2. A critério da contratante poderá ser aceitos produtos com data de empacotamento com período diverso do estabelecido, desde que a empresa solicite autorização por escrito para este procedimento à Prefeitura Municipal, antes do cronograma de entrega. Tal solicitação será avaliada pela técnica responsável, levando-se em consideração o período previsto para utilização do produto, desde que não cause transtornos ao atendimento aos beneficiários.
- 4.3. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.



- 4.4. Caso a empresa firme contrato com a municipalidade, compromete-se, desde já, a trocar as embalagens eventualmente avariadas nos procedimentos de carga/descarga, visto que, segundo a Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor Capitulo IV Seção III -Artigo 18 Parágrafo 6º Incisos II e III, tornaram o produto inadequado ao fim a que se destina e impróprio ao consumo, sendo que a contratante também se compromete a adotar todas as precauções para diminuir o risco de avarias e preservar a integridade das embalagens, com vistas a evitar à exposição do produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.
- 4.5. Para o peso liquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 74, de 25/05/95.



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(imprimir em papel timbrado da Empresa)

CREDENCIAMENTO
Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede
(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob
$\text{n.}^{\text{o}} \hspace{0.1in} , \hspace{0.1in} \text{representada} \hspace{0.1in} \text{neste} \hspace{0.1in} \text{ato} \hspace{0.1in} \text{por} \hspace{0.1in} \text{seu}(s) \hspace{0.1in} \text{(qualificação}(\tilde{o}es) \hspace{0.1in} \text{do}(s) \hspace{0.1in} \text{outorgante}(s))$
Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF
n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a)
Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e
CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a
(Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se
referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/19, com poderes para tomar qualquer decisão
durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes
PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da
Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir
verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de
preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da
sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos
solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia
Local e data.
(Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da
, and the second
empresa).
Data:/

(A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma).



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (imprimir em papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato), em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial n° .../..., DECLARA**:

- 1. Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- 2. Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4. Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5. Que vai indicar a marca, fabricante, valor unitário e total dos produtos cotados.
- 6. Que vai informar os dados do representante legal (nome, CPF, RG, endereço, cargo ou função) com poderes legais para assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

Data: _	/	/	
---------	---	---	--



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME e EPP) (imprimir em papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das	sanções e multas
previstas neste ato convocatório, que a empresa	
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.	_é microempresa
ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento	previsto na Lei
Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos de	claro conhecer na
íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como crit	tério de desempate
no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº xx/19, realizado	lo pela Prefeitura
Municipal de Analândia/SP.	
Data:/	



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (imprimir em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃ	O PRESENC	IAL I	Nº 03/2019	– EDITA	L Nº 03/20:	19	
			DAD	OS DO L	ICITANTE		
DENOM	IINAÇÃO:						
ENDERE	ÇO:						
CEP:		FON	IE:		FAX:		
e-mail:					CNPJ:		
ITEM	DESCRIÇ	ÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01							
cidade do	o do banco: _ o proponente_			;			_, nº agência e
Nome:	o do represent					,	Nacionalidade:
Profissão	··	_, Es	tado civil:		,	CPF	e
endereço	completo		, KO	•	, ;	C11	
	//				,		



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (imprimir em papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A	Firma/Empresa			
, sediada na rua	, nº	, <u>(cidade)</u>	, (estado),	inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jun	rídica (C.N.P.J.) sob	o nº	, por seu re	presentante
legal (Diretor, Gerente, Propri	etário, etc.), em at	endimento às c	lisposições do	Edital de
Pregão Presencial n° xx/19, DI	ECLARA, sob as pe	nas da lei, que n	aão está sujeita	a qualquer
impedimento legal para licitar or	u contratar com a Ad	lministração, cie	ente da obrigat	oriedade de
declarar ocorrências posteriores.				
Data:/				



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO (imprimir em papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 27 DA LEI 8.666/93 E ART. 7°, XXXIII CONSTITUIÇÃO FEDERAL

-	por	intermédio	de	seu	represe			o do CNF gal o	
Sr.(a)	r -			,	portador			_	
Identidade n.º									
para fins do disposto no pela Lei n.º 9.854, de 2 trabalho noturno, perigo emprega menor, a partir	7 de ou	utubro de 1999 insalubre e nã	9, que o emp	não e	emprega m	enor o	de de	zoito ano	s em
Data:/									



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/....

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO E DEMAIS SETORES CONFORME A NECESSIDADE.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/19

DAS PARTES

- 1.1. O Município da Estância Climática de Analândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito com CNPJ 44.659.076/0001-07, com sede à Avenida 04, 381, Centro, Analândia/SP, CEP: 13.550-000, Telefone (Oxx19) 3566-1220, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Jairo Aparecido Mascia**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF 090.070.308-33 e do RG 17.374.319-5/SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e;
- 1.2. A empresa, inscrita com CNPJ, com sede à Rua/Avenida, , Bairro, /_, CEP: , Telefone (_) , adiante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF e do RG , residente e domiciliado à Rua/Avenida, ___, Bairro, /_, ajustam o seguinte:

Cláusula 1^a) – <u>DO OBJETO:</u>

1.1. Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela COMPROMISSÁRIA, relativo à aquisição dos produtos a saber:

Item	Descrição	Marca	Qtde.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total

Cláusula 2^a) – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA:

- 2.1. A CONTRATADA deverá entregar o produto de acordo com o estabelecido no Anexo I Termo de Referencia do Edital nº 13/19.
- 2.2. A entrega do produto, quando solicitada, correrá por conta e risco da CONTRATADA e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante;
- 2.3. A entrega dos produtos deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos;
- 2.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a Prefeitura;
- 2.5. A estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.
- 2.6. A CONTRATADA, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá atender às exigências contidas no Anexo I Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.
- 2.7. A licitante vencedora fornecerá os produtos de procedência conhecida, dentro da sua data de validade para o **prazo de 12 (doze) meses**.



- 2.8. A empresa CONTRATADA deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.
- 2.9. O **Prazo de entrega** das mercadorias será de, no máximo, **07 (sete) dias** após o recebimento da requisição ou Nota de Empenho.
- 2.10. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.11. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.
- 2.12. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.
- 2.13. O recebimento definitivo será efetuado em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 2.14. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b**) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.15. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 2.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da COMTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 3a) – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:

- 3.1. No caso de atraso injustificado de sua inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pelo contratado e/ou fornecimento de produto em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato até cumprimento da obrigação ou efetiva substituição do produto, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, sem prejuízo das seguintes sanções:
- **a**) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- **b)** multa equivalente de 0,3 (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5° (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;



- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- **d**) cancelamento do contrato;
- e) suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- f) declaração de idoneidade.
- 3.2. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Cláusula 4^a) – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

4.1. O prazo do contrato será até 31/12/2019, com possibilidade de prorrogação .

Cláusula 5^a) – DA LICITAÇÃO:

5.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 07/19 aberta pelo Edital nº 13/19.

Cláusula 6a) – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 6.1. O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;
- 6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula 7^a) – <u>DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</u>

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, após entrega dos produtos, conforme observação do Anexo I.
- 7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 7.4. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1° de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Cláusula 8a) – <u>DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS</u>:

- 8.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações junto ao Contratado.
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:



8.2.1. Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Cláusula 9a) – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e futuro, classificadas e codificadas sob os nºs:
- 04.122.9002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00
- 04.122.9004.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00
- 15.452.9006.2.006.3.3.90.30.00.00.00.00
- 10.301.9007.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00
- 08.244.9008.2.008.3.3.90.30.00.00.00.00
- 08.243.9009.2.009.3.3.90.30.00.00.00.00
- 12.361.9011.2.011.3.3.90.30.00.00.00.00
- 12.306.9018.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00
- 12.306.9018.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00
- 12.306.9018.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00
- 27.812.9020.2.020.3.3.90.30.00.00.00.00
- 23.695.9021.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00
- 9.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do município.

Cláusula 10^a) – DO FORO:

10.1. Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE ITIRAPINA**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 11^a) – <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u>:

- 11.1. Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 11.2. O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo recebido e aceito pela COMPROMISSÁRIA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do mesmo diploma legal.
- 11.3. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
- 11.4. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.
- 11.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "requisições" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- 11.6. A critério do Município a requisição e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à CONTRATADA, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 17h.
- 11.7. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.
- 11.8. Durante o prazo de validade do CONTRATO, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do **Edital nº 13/19**, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO em cada requisição e ou Nota de Empenho.
- 11.9. No período de validade do contrato, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.



E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Analândia, xx de xxx de 2019 Jairo Aparecido Mascia Prefeito Municipal Contratante Contratada Testemunhas: Nome:_____ Nome:_____ RG: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



ANEXO IX

(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA**CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Analândia, xx de setembro de 2019.

	07
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial co	mpleto:
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Pelo CONTRATANTE:

Nome: Jairo Aparecido Mascia Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 090.070.308-33 RG: 17.374.319-5

Data de Nascimento: 11/08/1968

Endereço residencial completo: RUA B, 429, Jd Bela Vista, Analândia/SP, CEP: 13.550-000

E-mail institucional: gabinete@analandia.sp.gov.br E-mail pessoal: gabinete@analandia.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 99827.1515

Pela	CONTR	ATADA:
------	--------------	---------------

Nome:	
Cargo:	
CPF:	

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura: